



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.333

AUTORIZA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS CASAS POPULARES NO DISTRITO DE PADRE FIALHO;

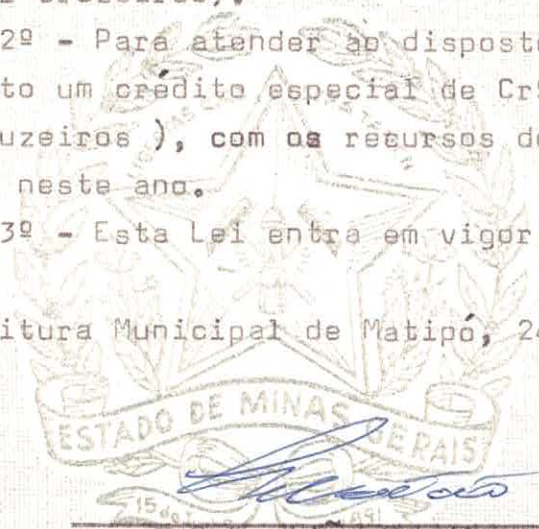
A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a construir casas populares no Distrito de Padre Fialho podendo para tanto despende até a importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

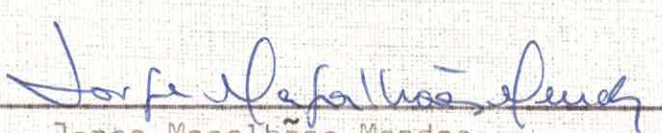
Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 500,0000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com os recursos do excesso de arrecadação previsto neste ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 24 de abril de 1990.




Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal


Jorge Magalhães Mendes
Chefe do Serv. Administrativo.